

# DEMOCRACIA E COVID-19: UMA ANÁLISE ACERCA DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS EDITADAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA

*Jhonny Araujo de Aguiar<sup>1</sup>, Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR.  
Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. jhonnyaraujodeaguiar@gmail.com

<sup>2</sup>Orientadora, Doutora, Departamento de Direito, Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR. Pesquisadora e Bolsista Produtividade em Pesquisa do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. daniela.ribeiro@unicesumar.edu.br

## RESUMO

A presente pesquisa buscará analisar as Medidas Provisórias editadas durante o período de pandemia do Covid-19. A doença identificada na China no final de 2019 se alastrou rapidamente pelo mundo e no Brasil, está causando diversos problemas sociais e econômicos. Para o enfrentamento da pandemia, o Poder Executivo editou diversas Medidas Provisórias, que possuem um caráter de urgência e relevância social para garantir que políticas públicas sejam aplicadas de forma rápida na sociedade. Tal pesquisa será fundamental para identificar as lacunas sociais da atualidade causadas pela pandemia do Covid-19 e se o Estado está aplicando o Direito na construção de instrumentos capazes de garantir os Direitos Fundamentais e Sociais previstos na Constituição da República a todo cidadão brasileiro. Para tanto, será realizado um estudo na forma empírico qualitativo, de forma a coletar dados para que se possa utilizar as informações no decorrer da pesquisa, resumi-los para que sejam facilmente compreendidos e desenvolver inferências descritivas ou casuais, que envolve utilizar os dados que foram observados para aprender sobre os dados que queremos levantar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Constitucional; Pandemia; Poder Executivo.

## 1 INTRODUÇÃO

A pandemia da Covid-19 pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um dos maiores desafios sanitários já enfrentados nesse século. A doença foi identificada pela primeira vez na China, no final de 2019 e logo em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que tal epidemia que já assolava diversos países pelo mundo, constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial (OLIVEIRA, *et. al.*, 2020, p. 1).

No Brasil, os primeiros casos foram detectados ainda no mês de fevereiro de 2020 e com isso, o país decretou estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional. Em abril do mesmo ano, já haviam sido registrados cerca de 21 mil casos confirmados e 1.200 mortes causadas pela Covid-19 (CAVALCANTE, *et.al.*, 2020, p. 2).

A curva que mede a quantidade de casos no Brasil após a detecção das primeiras pessoas infectadas começou a subir drasticamente. Com isso, foram grandes os impactos causados tanto na economia quanto a nível social. Os números do desemprego pela baixa produção econômica no país, tornaram-se um círculo vicioso e com isso, a população necessitava de políticas públicas para tentar conter a crise instaurada. (MELO, BORGES e JÚNIOR, 2020, p. 243)

Visto o cenário caótico, foi preciso que o Estado criasse mecanismos que garantissem a segurança dos brasileiros, bem como assegurassem que o vírus não infectasse mais pessoas como estava acontecendo naquele momento. Para tanto, o Presidente da República editou diversas Medidas Provisórias para o enfrentamento da pandemia, afim de sanar seus impactos causados na economia.

A Constituição Federal da República dispõe em seu artigo 62 que “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.” (BRASIL, 1988).

De acordo com Mendes (2018, p. 487), as Medidas Provisórias são atos normativos primários, que possuem condição resolutiva, de caráter excepcional no quadro de

separação dos Poderes e, no âmbito Federal, apenas o Presidente da República pode editá-las. Além disso, segundo Martins (2021, p. 543), por serem atos normativos com força da lei, poderão ser objetos de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

A urgência e a relevância da matéria, são pressupostos formais para a edição das Medidas Provisórias. Para sua legitimação, é necessária uma situação em que a construção de uma norma seja dificultosa para a resolução de uma problemática que possa configurar um dano de difícil ou impossível reparação para toda a sociedade (MENDES, 2018, p. 487).

Segundo Mendes (2018, p. 487), a Medida Provisória pode ser convertida em Lei, mediante a um projeto de conversão elaborado pelo Congresso Nacional e examinada por uma comissão mista de deputados e senadores, como prevê o artigo 62, §9º, da Constituição Federal.

A desobediência ao ditame constitucional gera inconstitucionalidade, que contamina de nulidade a lei em que a Medida Provisória vier acaso a se converter. Essa decisão do Supremo Tribunal Federal, a partir da ADI 4.029, determinou que a nulidade pelo descumprimento do preceito da Lei Maior atingiria apenas as novas Medidas Provisórias editadas a partir do julgamento (MENDES, 2018, p. 487).

Visto o cenário de calamidade pública que o Brasil vem enfrentando por conta da Covid-19, torna-se fundamental que o Estado crie mecanismos de combate contra o cenário que vivenciamos. A edição de Medidas Provisórias nesse momento torna-se fundamental para que o governo atue de forma rápida e tome decisões urgentes.

Além disso, para agilizar a passagem das Medidas Provisórias pelo Senado, foi necessário que o então presidente da casa, criasse um procedimento para vincular projetos de Lei relacionados a Covid-19 a cada Medida Provisória editada e com isso, as pautas que corroboram com o tema, possuem prioridade de tramitação (OLIVEIRA, 2020).

Dessa forma, a presente pesquisa que se encontra em andamento, tem objetivo analisar as Medidas Provisórias editadas durante o período de pandemia do Covid-19, e dessa forma, avaliar como o Estado brasileiro tem tratado a problemática da crise social e econômica frente a Covid-19.

## **2 MATERIAIS E MÉTODOS**

A presente pesquisa será realizada na forma empírica qualitativa, de forma a realizar a coleta de dados, mediante a fatos ocorridos na sociedade, por meio de uma amostragem determinada (BONAT, 2009, p. 62).

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

De acordo com a Agência Senado (2020), o Congresso Nacional recebeu 101 Medidas Provisórias em 2020. Essa quantidade representa o maior número de edições em um único ano, em quase duas décadas. Em um comparativo, o número de edições é mais que o dobro das Medidas Provisórias editadas em 2019.

Portanto, visto o grande aumento de casos de Covid-19 em 2021 e, com isso, o aumento da crise econômica e social, é esperado que o número de Medidas Provisórias ultrapasse a quantidade de edições do ano anterior.

Dessa forma, é possível supor que a pandemia do Covid-19 é uma variável do aumento do número de Medidas Provisórias editadas no ano de 2020, pois foram utilizadas como mecanismos para enfrentar os problemas sociais e econômicos desencadeados pela crise do coronavírus.

Além disso, é possível que todas as Medidas Provisórias estejam vinculadas ao enfrentamento dos problemas decorrentes do Covid-19, como é o caso do Programa de Manutenção do Emprego e de Renda (MP 936/2020) e medidas de créditos para pequenas e médias empresas (MP 944/2020 e MP 975/2020).

Por outro lado, de acordo a Agência Senado (2020), diversas Medidas Provisórias vinculadas à pandemia do Covid-19 não foram aprovadas pelo Congresso Nacional, visto que em diversos casos, não foram cumpridos os requisitos constitucionais que justificavam suas criações, como foi o caso da MP 979/2020, que permitia a nomeação de reitores de Universidades Federais pelo Ministério da Educação sem consulta à comunidade acadêmica. Dessa forma, a excepcionalidade do atual momento por ter ensejado algum desequilíbrio nas edições de referidas medidas, podendo existir invasão de competências do Poder Executivo no Legislativo.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o período de crise econômica e social instaurada no Brasil decorrente da pandemia no Covid-19, as Medidas provisórias se tornaram uma ferramenta muito utilizada pelo Poder Executivo para facilitar a implementação de políticas públicas que de algum modo possam produzir efeitos contra os problemas sociais.

Investigar as Medidas Provisórias editadas nesse período se torna fundamental para que se possa demonstrar sua importância na luta contra a Covid-19. Nesse sentido, é papel das ciências jurídicas identificar as lacunas sociais da atualidade deixadas pela pandemia e avaliar se o Estado está aplicando o Direito na construção de instrumentos capazes de garantir os Direitos Fundamentais e Sociais previstos na Constituição da República a todo cidadão brasileiro.

#### REFERÊNCIAS

BONAT, D. **Metodologia de pesquisa**, 3 ed. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009. 62 p. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 jan. 2017. Acesso em 24 abr. 2021.

CAVALCANTE, J.R. *et al.* COVID-19 no Brasil: evolução da epidemia até a semana epidemiológica 20 de 2020. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, vol. 29, n. 4, set. 2020. Disponível em: [http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-49742020000400016](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742020000400016). Acesso em: 23 de abr. 2021.

FEDERAL, Secretaria de Comunicação Social. Manual de redação: **Agência Senado**, Jornal do Senado. Brasília: Senado Federal, 2020.

MARTINS, F. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. 543 p. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555595314/>. Acesso em: 24 de abr. 2021.

MELO, E.; BORGES, L.; JÚNIOR, M. A. S. (org). Os impactos jurídicos da covid-19 no direito do trabalho e as medidas provisórias em tempos de calamidade pública: relativização da dignidade da pessoa humana?. **Covid-19 e direito brasileiro: mudanças e impactos**. 1 ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. 243 p.

MENDES, G. F. Série IDP - **Curso de direito constitucional**. 13 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2018. 487 p. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553172832/>. Acesso em: 24 de abr. 2021

OLIVEIRA, G. Com coronavírus, abril bate recorde de medidas provisórias em 20 anos. **Agência Senado**. Brasília, 2020. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/30/com-coronavirus-abril-bate-recorde-de-medidas-provisorias-em-20-anos>> Acesso em 24 de abr. 2021

OLIVEIRA, W. K *et al.* Como o Brasil pode deter a COVID-19. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, vol. 29, n. 2, mai. 2020. Disponível em: [http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-49742020000200002](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742020000200002). Acesso em 23 de abr. 2021.